

Pregão Eletrônico 16/2023

Processo Administrativo nº044/2023

Protocolo nº 10963/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 10/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 02/03/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000010963/2023 IOP.ESX.OWI-4L 24/02/2023 02:39:56

Súmula: SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO SOLICITADO.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

172/2023

*Solicitação: 120
Cotação: 67*

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 172/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2023

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: Abertura de processo licitatório para locação de veículos com motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente indispensável dos serviços de locação de veículos com motorista para atender as secretarias e para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO, pelo período de 12 (doze) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que, junto à locação de veículo e os serviços do motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados.

Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores capazes de atender toda a demanda, faltando em nosso quadro de pessoal, recursos humanos para este fim.

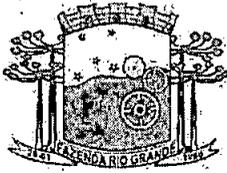


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Quantidade Utilitário/automóvel
Defesa Social	4588/2023	-	-	-
Gabinete	4614/2023	-	-	-
Meio Ambiente	4617/2023	-	-	-
Urbanismo	4635/2023	-	-	-
Trabalho	4655/2023	-	-	-
Educação	4603/2023	104,379,107,396, 1000,396,103,396 104,341,103,341, 104,403,107,415, 107,426,103,426, 104	62	5 - utilitários 7 - automóvel
Desenvolvimento Economico	4564/2023	-	-	-
Administração	4530/2023	-	-	-
Assistência Social	4537/2023	-	438,449,453,463 475,480,491,508 514,530,537	4 - utilitários 7 - automóvel
Saúde	4639/2023	-	-	-
Obras Públicas	7743/2023	-	-	-
Planejamento Urbano	4634/2023	-	770	1 - utilitário
Governo	4609/2023	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Comunicação	4569/2023	-	-	-
Cultura	4560/2023	-	-	-
Esporte e Lazer	4606/2023	-	-	-
Faztrans	4595/2023	-	-	-
Habitação	4637/2023	-	-	-
Mulher	4632/2023	-	-	-

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO: Abriremos o processo licitatório visando proceder à licitação na modalidade CONTRATO dos serviços citados. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

Cada Secretaria poderá solicitar a formalização dos contratos, que também terão vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência do município, anuência da Contratada e desde que dentro dos parâmetros da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Após a assinatura do contrato, a empresa terá 24(Vinte e Quatro) horas úteis para disponibilizar o(s) veículo(s) solicitado(s), em perfeitas condições de uso.

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443 representando a Divisão de Frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

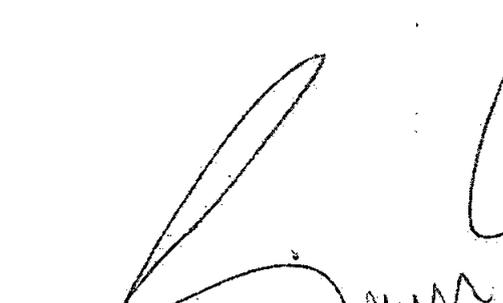


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Divisão de Frotas e pelas Secretárias responsáveis da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das certidões exigidas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;


Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras Públicas


Karla P. S. Pereira

Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	14
2	Locação de veículo tipo utilitário com motorista	10

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso:

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para os lote 01 e lote 02 (Locação de veículos com motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14. A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.
- 2.15. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16. Veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias úteis e horários de expediente da Administração Municipal. Os serviços executados que ultrapassem o horário de expediente Municipal, serão compensados em folga na sequência pela Secretaria que utiliza o veículo.
- 2.17. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.
- 2.18. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo com motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

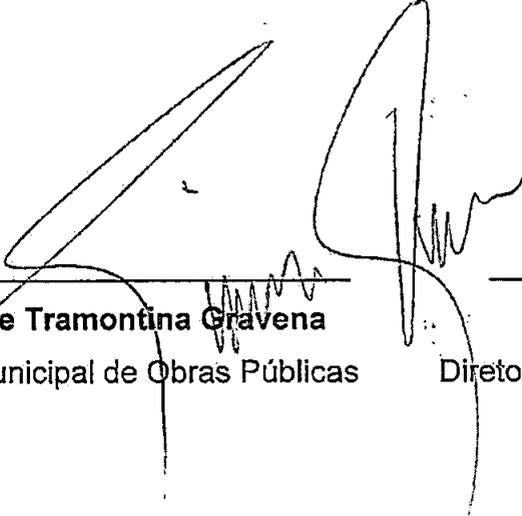


2.19. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: O contrato será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas



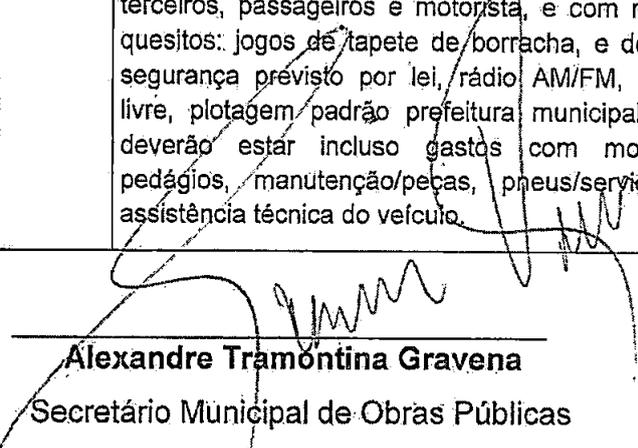
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



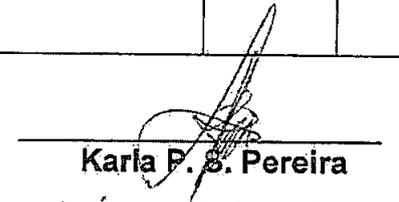
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Qtde de veículos	Meses
1	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12
2	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA , ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12


Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras Públicas


Karla P. S. Pereira

Diretora de Área – Divisão de Frotas



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de veículos com e sem motorista

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

10 de fevereiro de 2023 às 14:53

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza cotação, para abertura de processo licitatório.

Aguardo retorno!

Grata,
Karla.

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
53K Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
56K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

15 de fevereiro de 2023 às 15:36

Boa Tarde!

Segue as cotações.

Aguardo retorno!

Grata,
karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
53K Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
56K

Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

16 de fevereiro de 2023 às 09:58

Bom dia Karla! Segue em anexo as proposta solicitadas.
Obrigado,

ANDERSON MENDES
A.M.B. TRANSPORTES E LOCAÇÕES
(41) 98403-5096 (whatsapp) e (41) 3276-1275 (fixo)

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 15:36
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Cotação de veículos com e sem motorista

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

16/02/2023, 14:41

Gmail - Cotação de veículos com e sem motorista



proposta LOCAÇÃO COM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
598K

PROPOSTA SEM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
534K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

16 de fevereiro de 2023 às 10:03

Bom dia!

Preciso que coloque o carimbo com CNPJ da empresa nas cotações, após retorne.

Grata,
karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

16 de fevereiro de 2023 às 10:09

ANDERSON MENDES

A.M.B. TRANSPORTES E LOCAÇÕES

(41) 98403-5096 (whatsapp) e (41) 3276-1275 (fixo)

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 15:36

Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Cotação de veículos com e sem motorista

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

proposta LOCAÇÃO COM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
598K

PROPOSTA SEM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
534K

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATIŠTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

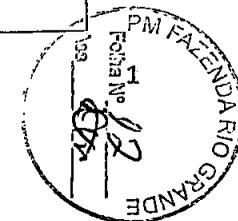
VALIDADE PROPOSTA: 30 dias.

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12	R\$13.000,00	R\$2.184.000,00
2	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA , ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de	10	12	R\$15.000,00	1.800.000,00

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 175/2023

A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163

Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163
Dados: 2023.02.16 09:49:55 -03'00'



AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES): R\$ 3.984.000,00

A M B TRANSPORTE Assinado de forma digital por A
EIRELI:1027508700 **M B TRANSPORTE**
0163 **EIRELI:10275087000163**
Dados: 2023.02.16 09:49:40
-03'00'



Karla P. Pereira
Diretora de Área
Decreto 06/3275/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A M B TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:44 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **6B2E.BEEC.993B.67E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

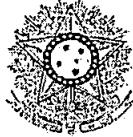
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101470117811969

Informação obtida em 16/02/2023 14:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Certidão nº: 7290005/2023

Expedição: 16/02/2023, às 14:37:09

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A M B TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029476805-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.275.087/0001-63.
Nome: **A M B TRANSPORTE - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.191.140
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:59 do dia 13/02/2023.
Código de autenticidade da certidão: 471DEAF9DBBA4AF29AB6FC170CBC98E2C8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

13/02/2023 13:50

Gmail - ENC: Cotação Locação de Veículos



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

ENC: Cotação Locação de Veículos

2 mensagens

jurandir@jmarcondes.com.br <jurandir@jmarcondes.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

13 de fevereiro de 2023 às 08:37

Bom dia Karla

Segue o orçamento para locação de veículos.

Obrigado



Jurandir Golemba Marcondes

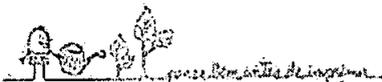
Diretor Operacional

J. Marcondes Transportes Ltda

E-mail: Jurandir@jmarcondes.com.br

Homepage: www.jmarcondes.com.br

Fone: (41) 3349-5598 / (41) 3608-0048



3 anexos



image001.png
12K

Cotação Locação de Veiculos.pdf
1251K

Cotação Locação de Veiculos 2.pdf
1298K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

13 de fevereiro de 2023 às 13:50

13/02/2023 13:50

Gmail - ENC: Cotação Locação de Veículos



Para: Jurandir@jmarcondes.com.br

Boa Tarde!

Obrigada.
Karia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

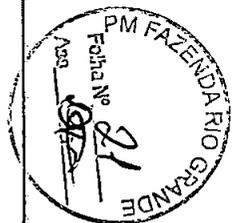
Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2023.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEICULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: jurandir@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir
Fone: 41 3349-5598	Whats: 41 99962-41-22

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquias quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12	R\$11.600,00	R\$1.948.800,00



Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto 2275/2022

Jurandir Galomba Marcondes
Diretor Operacional

00.569.505/0001-71

J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA

RUA COPAIBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057

FAZENDA RIO GRANDE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12	R\$13.500,00	R\$1.620.000,00
---	--	----	----	--------------	-----------------

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma:

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att,
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

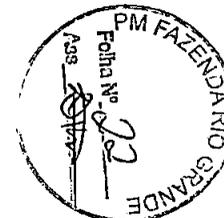

Jurandir Colômba Marcondes
Diretor Operacional

00.569.505/0001-71

J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA

RUA COPAIBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057

FAZENDA RIO GRANDE-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8585 Whats: (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

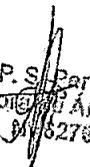
T 00.569.505/0001-71

J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA

RUA COPAIBA Nº 776
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057

FAZENDA RIO GRANDE-PR


Jusandir Colomba Marcondes
Diretor Operacional


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 8276/2022

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023.

Certificação Número: 2023012600462340555678

Informação obtida em 13/02/2023 13:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 7090261/2023

Expedição: 15/02/2023, às 13:32:39

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificá-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:26 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **9D40.89B0.8D86.6282**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 16/02/2023 14h57min

Número 5390 | Validade 17/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUBHKL1PMML6HY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Fevereiro de 2023

15/02/2023, 11:31

Gmail - Cotação de veículos com sem e motorista



M Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de veículos com sem e motorista

3 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: rudsom2@hotmail.com

13 de fevereiro de 2023 às 16:56

Boa Tardel

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza cotação, para abertura de processo licitatório.

Aguardo retorno!

Grata,
Karla.

2 anexos

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
53K

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
56K

Regiane Marroco <r3glane@yahoo.com.br>

Para: Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com>, karlafrotas@gmail.com

15 de fevereiro de 2023 às 09:25

Bom dia Karla. tudo bem?

Segué anexo as cotações conforme solicitado e o contrato social.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Att,
Regiane.

Em terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 11:54:28 BRT, Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com> escreveu:

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 19:56

Para: rudsom2@hotmail.com <rudsom2@hotmail.com>

Assunto: Cotação de veículos com sem e motorista

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Ato Constitutivo - Contrato Social.pdf
1705K

COTAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA ASSINADO.pdf
179K

COTAÇÃO VEICULOS SEM MOTORISTA ASSINADO.pdf
182K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Regiane Marroco <r3glane@yahoo.com.br>

15 de fevereiro de 2023 às 11:27

15/02/2023, 11:31

Gmail - Cotação de veículos com sem e motorista

Cc: Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com>

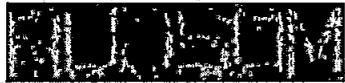
Bom dia!

Grata pelo retorno.

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda



04.386.529/0001-46

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

PROPOSTA DE PRECOS

RUA: SANTO AGOSTINHO Nº 784
CEP: 83.829-219 BAIRRO: SANTA TERESINHA

FAZENDA RIO GRANDE - PR

A Prefeitura do Município de Fazenda rio Grande Pr
Secretária Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas

A Empresa ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - RUDSOM, sediada à Rua Santo Agostinho nº 07, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-000, fone (41) 99991-7744, e-mail rudsom2@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.386.529/0001-46 e Inscrição Estadual sob o nº isento, neste ato representada por sócio Sr. Enio Rudnei Pereira dos Anjos, CPF nº 562.963.479-87, RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, apresenta a seguir nossa proposta conforme abaixo discriminado.

GOTAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEICULOS	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicomcombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12	R\$ <u>2.500,00</u>	R\$ 175.000,00

Karla P. S. Pereira
Diretora Área
Decreto Nº 275/2020



Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda



2	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA , ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12	R\$ 13:500,00	R\$ 135.000,00
Valor Global					R\$ 310.000,00

Condições Comerciais

Valor Global da Proposta R\$ 310,000,00 (trezentos e dez mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de seu envio.

Pagamento: 30 (trinta) dias conforme edital.

Dados Bancários: Banco Itaú – Agência: 3730 – conta corrente: 50300-4

Fazenda Rio Grande – Pr, 14 de fevereiro de 2023.

ENIO RUDNEI
PEREIRA DOS
ANJOS:56296347987

Assinado de forma digital por ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS:56296347987
Dados: 2023.02.15 09:19:29 -03'00'

Enio Rudnei Pereira dos Anjos
Sócio Administrador

RG: nº 4.217.875-6/PR/CPF: 562.963.479-87

Karla P. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2023

04.386.529/0001-46

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

RUA: SANTO AGOSTINHO Nº 764
CEP: 83.829-219 BAIRRO: SANTA TERESINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PR



ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e **ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/04/1995, empresária, inscrita no cpf sob nº 020.073.529-23, portadora da carteira de identidade civil nº 7.339.774-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916, **RESOLVEM** alterar e ao final **CONSOLIDAR** seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162.

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico - financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA**, que possuía 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$.500,00 (quinhentos) reais, que vende e transfere ao sócio ingressante a totalidade de suas quotas, recebidos em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
 PROTOCOLO: 193417780 DE 06/08/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803272290, NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento.

A vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem de comum acordo, proceder à consolidação do contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições, contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, regulado de acordo com as cláusulas e condições expressas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada terá a denominação social de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que iniciou suas atividades em 07/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780. PROTOCOLO: 193417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272290. NIRE: 41204517935.

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Hoque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja um favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros mensais ou intermediários mensais, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

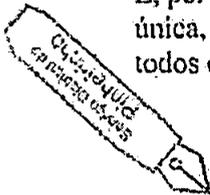
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

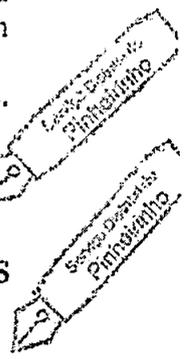
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, PR, 20 de Julho de 2018.



Edson Siqueira dos Anjos
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS



Adriana Aparecida Siqueira
ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA

O reconhecimento de firma encontra-se no verso.

Testemunhas:

Michelle Francine Szadkoski Marcos
Michelle Francine Szadkoski Marcos
RG. 7.102.293-5/PR

Mariane Kretschmann
Mariane Kretschmann
RG. 10.950.949-3/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA. LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Manoel Gomes Costa, 194 - CEP: 81520-213 - Curitiba-PR - Fone: (41) 2562-3129
Nara Darliane Doria - Notária e Registradora



Selo FZvys.JrJn9.6VMEp, Controle: VvNHS.a9fRQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ENIO RUDNEI PEREIRA
DOS ANJOS; ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA, "0228". Dou fé.
Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade

[assinatura]
Michelli Kolcz Lambert - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Manoel Gomes Costa, 194 - CEP: 81520-213 - Curitiba-PR - Fone: (41) 2562-3129
Nara Darliane Doria - Notária e Registradora



Selo VZvys.JrJj5.moejv, Controle: 5Vmb.rLV0h
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDBON SIQUEIRA DOS
ANJOS, "0228". Dou fé.

Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade

[assinatura]
Michelli Kolcz Lambert - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empregofacil.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.386.529/0001-46
Razão Social: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
Endereço: RUA SANTO AGOSTINHO 07 / NAÇÕES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401114110888026

Informação obtida em 15/02/2023 12:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029460109-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.386.529/0001-46**

Nome: **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.386.529/0001-46
Certidão nº: 7076215/2023
Expedição: 15/02/2023, às 12:03:44
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.386.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:42 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **8556.DF27.FA0D.35BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13/02/2023 13:27

Gmail.- RE: Cotação de veículos sem motorista



M Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

RE: Cotação de veículos sem motorista

2 mensagens

arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

11 de fevereiro de 2023 às 14:00

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo cotação solicitada!

Att,

Arnaldo

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 15:50

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

Assunto: Cotação de veículos com e sem motorista

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza cotação, para abertura de processo licitatório.

Aguardo retorno!

Grata,

Karla.

6 anexos

 **img20230211_13543383.pdf**
220K

 **img20230211_13552542.pdf**
209K

 **img20230211_13184183.pdf**
328K

 **img20230211_13192356.pdf**
253K

 **img20230211_13200734.pdf**
300K

 **img20230211_13205004.pdf**
169K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

13 de fevereiro de 2023 às 13:26

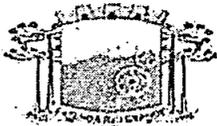
Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

Boa tarde!

Grata,

karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPPRUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PRPREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

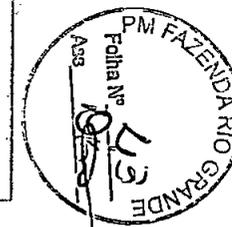
Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2023.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Empresa: A. Santos & Carvalho Santos LTDA	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com	Contato: Arnaldo dos Santos
Fone: 41- 3608-2422	Whats: 41- 99612-1621

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicom bustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jcos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, tranquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locaçã já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12	R\$11.200,00	R\$1.881.600,00



Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

Karia P. Pereira
Diretor da Área
Decreto 6275/2022A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador



08.021.302/0001-58

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP

RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

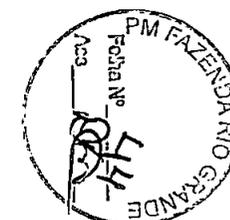
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 73 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquias quilometragem livre, plotagem padrão-prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12	R\$12.800,00	R\$1.536.000,00
---	---	----	----	--------------	-----------------


A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador


Karla P. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 245/2022



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590



ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590****CLÁUSULA PRIMEIRA**

NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA**OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:**

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/conductor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$.</u>
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R\$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R\$.20.000,00
TOTAL	100.000	R\$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
 CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590



CLÁUSULA NONA

DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

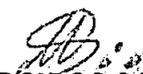


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

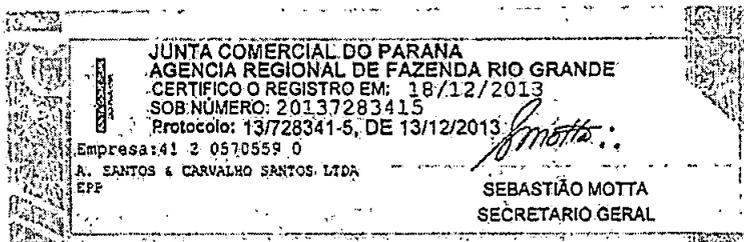

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

Aparecida de Carvalho Santos
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

Cesara Ap. Nogueira
SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR


ALEXANDRE ALVES BOIAIDEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCÁLIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501060359141506

Informação obtida em 13/02/2023 13:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 09/01/2023 11h12min

Número	Validade
456	10/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

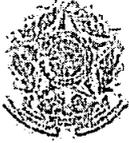
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSXOK8ACWF1GNQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

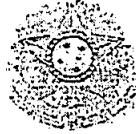
Nome: A. SANTOS & CARVALHÔ SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:20 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.
Código de controle da certidão: 2DE0.F176.A0AF.2912
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 47036650/2022
Expedição: 29/12/2022, às 12:43:54
Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028970252-70

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 08.021.302/0001-58

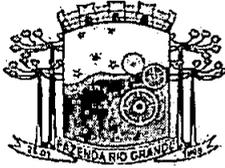
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2023 - Fornecimento Gratuito.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br



7294 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 94/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

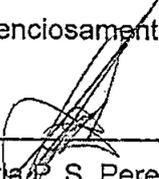
Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023 . Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço:

Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004530/2023	
Número Único: 456.ZET.EEZ-KQ	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 9:46 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/01/2023 3:43 PM
Descrição Parecer: A secretaria de administração informa que não tem interesse em participar do processo licitatório.	

karla_patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 95/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Ilmo Srá. Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla R/S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 02 de Janeiro de 2023.

Ofício 253/2023

À Divisão de Frotas Municipais

Ref. Indicação de Dotação Orçamentaria e Fiscal.

Prezado Senhor,

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de local de veículos com Motorista conforme nos solicitados pela Divisão de Frotas Municipais é de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na participação do contrato, justificamos ainda que esses itens atenderiam as possíveis demandas futuras de todos os nossos equipamentos. Segue abaixo anexo.

Para fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280, e para Fiscal de Gestão indicamos o servidor Nestor Luiz Preza Júnior, Matrícula 349630.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para suprir as necessidades desta Secretaria indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

QTDE		DESCRIÇÃO	
07		VEÍCULO BAIXO	
04		KOMBI	
D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
438	2078	3.3.90.39	1000-1934
449	2201	3.3.90.39	1000-1934
453	6001	3.3.90.39	1000-1934
463	6012	3.3.90.39	11726
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	0941-1712

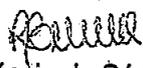


491	2203	3.3.90.39	0941-1941
508	2085	3.3.90.39	1000-0941-1942
514	6005	3.3.90.39	1000-0941-1770
530	2088	3.3.90.39	1000
537	2089	3.3.90.39	1940

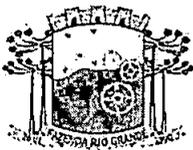
Sem mais no momento, subscrevo-me atentamente.


Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão
Matrícula 349630

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004537/2023	
Número Único: PGG.IBD.CZQ-K6	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 9:51 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/02/2023 2:46 PM
Descrição Parecer: Segue anexo Ofício 253-2023 referente Abertura Processo Licitatório para prestação de serviços de locação de veículo.	

karla_patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 96/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ilmo Sr. Tiago Mattozo Ferraz
Secretária Municipal de Comunicação Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,



Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 016/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2023.

REF: Interesse licitação para locação de veículos sem motorista.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação de locação de veículos carro sem motorista.

Para suporte das despesas indicamos a dotação orçamentária:

873 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Indica-se a servidora **Elizane Aparecida Maia Cembrani - matrícula 350285** – como fiscal do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Elizane Aparecida Maia Cembrani
Fiscal do Contrato
Matrícula 350285

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004569/2023	
Número Único: JX4.DQQ.ASX-7A	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 10:47 AM	

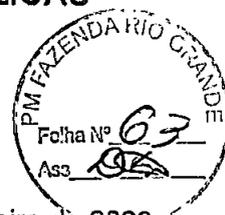
Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/02/2023 2:08 PM
Descrição Parecer: Informa-se que será apenas um carro.	

karla_pátricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 97/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Cultura
Ilmo. Sr. Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A. Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 018/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de D. O. para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste manifestar interesse em participar do processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, em atendimento ao solicitado através do protocolo nº 4560/2023. Segue informações requeridas:

Objeto	Quantidade	Dotação Orçamentária	Fiscais
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos sem motorista	01	911	<u>Fiscal de gestão:</u> Andressa Camilo, matrícula 358385; <u>Fiscal de execução:</u> Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004560/2023	
Número Único: DXT.H5B.LUI-K7	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 10:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue indicação de D.O., fiscais e quantitativo para abertura de licitação - locação de veículo.	Data Parecer: 31/01/2023 8:26 AM

karla_patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



9537100

Memorando: Nº 98/2023

Fazenda Rio Grandé, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Defesa Social – FAZTRANS

Ilmo Sr. Rui Noe Barroso Torres

Secretária Municipal de Defesa Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



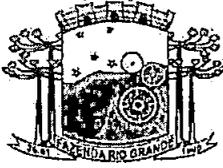
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Parecer por processo



Página: 1 / 1
Data: 01/02/2023

Número do Processo: 000004595/2023 Número Único: VR2.XHZ.ABZ-D6
Requerente: Divisão de Frotas Municipais Procedência: Interna
Assunto: Memorando Data abertura: 30/01/2023 11:23:19 Situação: Em análise
PARECER Usuário: silvio.nichele Data: 01/02/2023 : 08:09:34
1 Organograma: 006.004.001 - FAZTRANS Conclusivo: Não
Descrição: <p>Não temos interesse em participar visto que faremos uma licitação específica para viaturas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 99/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Defesa Social
Ilmo Sr. Rui Noe Barroso Torres
Secretária Municipal de Defesa Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

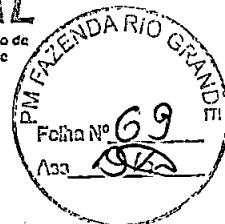
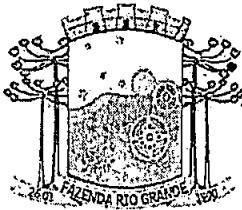
A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



MEMORANDO Nº 18/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2023.

A Senhora,

Karla Pereira

Diretora de Frotas – Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Abertura de Licitação de veículos locados com ou sem motorista

Prezada Senhora,

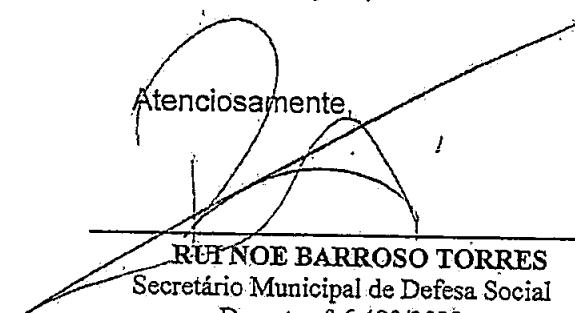
A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse na abertura de licitação para aquisição de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos. Licitamos o interesse da locação de 02 (dois) veículos somente sem motorista e informamos abaixo a dotação orçamentária, conforme o protocolo da divisão de Frotas 4588/2023 e Memorando 99/2023. Aproveitamos a oportunidade para fazer a indicação de fiscal, fica designado o servidor **Joel Alves de Oliveira Matrícula 355.735**

Dotação orçamentária:

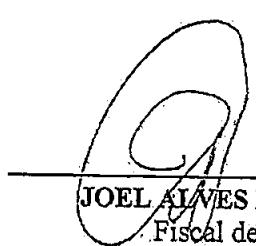
635 - Serviços de Terceiro PJ - Fonte 1000.

Sem mais para o momento, subscrevo com estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

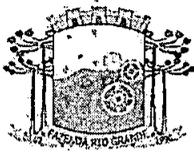
Atenciosamente,



RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 6.480/2022



JOEL ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Matrícula 355.735



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

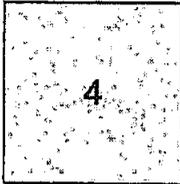
Data: 02/02/2023



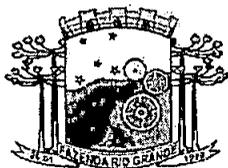
Dados Processo:

Número do Processo: 000004588/2023	
Número Único: AVJ.LHM.FZU-LY	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 10:52 AM	

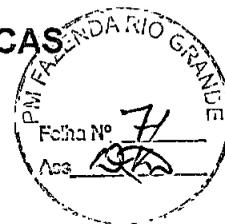
Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/02/2023 3:25 PM
Descrição Parecer: Reenviando o Memorando 18/2023 com a quantidade de veículos para locação.	

karla_patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 100/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ilmo Sr. Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Memorando nº 028/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 31/01/2023

Assunto: Abertura de Licitação de Veículos Locados sem motorista.

Prezado (a) Senhor (a),

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para "Locação de Veículos sem motorista" visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

QUANTIDADE:

2 Veículos (1 para atender a pasta Geral e outro atender a pasta do Turismo).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 119,128 e 134.

Justifica-se a aquisição deste material para suprir às necessidades de uso interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da secretaria.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 03/02/2023 14:48:0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

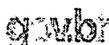
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 03/02/2023 14:24:27-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 – CNPJ 95.422.986/0001-02



Documento assinado digitalmente
MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTOS
Data: 03/02/2023 14:11:22-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 101/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Educação
Ilmo Sr. Ednelson Queiroz Sobral
Secretária Municipal de Educação

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feita a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício Nº 0153 - S.M.E

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para locação de veículo (com ou sem motorista), conforme solicitado no Protocolo nº 4603/2023, indicamos as Dotações Orçamentárias:

62 - Fonte 104; 379 - Fonte 107; 396 - Fonte 1000; 396 - Fonte 103; 396 - Fonte 104; 341 - Fonte 103; 341 - Fonte 104; 403 - Fonte 107; 415 - Fonte 107; 426 - Fonte 103; 426 - Fonte 104.

Justifica-se à necessidade de locação dos veículos, visando atender as visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria

A fiscalização do contrato em prol da Secretaria Municipal de Educação, ficará a cargo de Denise Konopka de Mello - Matrículas 266701 e 348450.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

Denise Konopka de Mello
Denise Konopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450

Rosana Senhuk
Rosana Senhuk
Portaria 159/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu

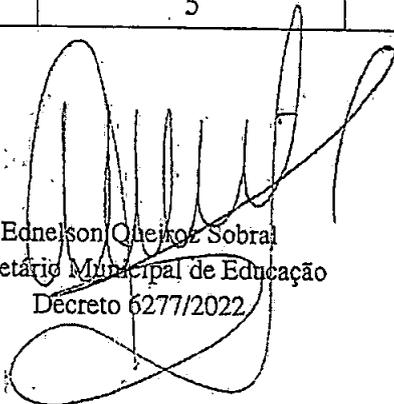
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

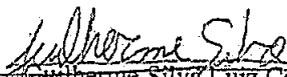
(41) 3608-7613

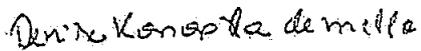
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

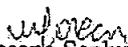
ANEXO I

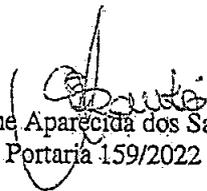
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE KOMBI	QUANTIDADE CARRO 5 LUGARES
Locação de veículos automotores, com motorista	5	7

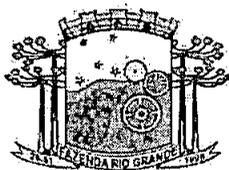

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022


Denise Konopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450


Rosana Senhuk
Portaria 159/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: N° 102/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ilmo Sr. Paulo Eduardo dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto n° 6275/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004606/2023	
Número Único: ZGZ.YGB.T74-WR	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 11:36 AM.	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/01/2023 2:09 PM
Descrição Parecer: Considerando O Memorando 102/23 da Divisão de Frotas Municipais, informamos que há interesse por parte da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude na licitação para locação de carros sem motorista, sendo o quantitativo de 4 veículos, para suprir esta demanda indicamos as seguintes D.O 833 esporte e Lazer e 842 Banda Escola e Fanfarras Municipais ambas outro serviço de terceiro pessoa Jurídica, como fiscal de contrato indicamos o servidor Fernando Lima de Souza, Matrícula 351345.	

karla_patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 103/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Governo
Ilmo. Sr. José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

MEM. Nº 011/2023 – SMG

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2023.

A

Divisão de Frotas

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Considerando o processo administrativo nº 4609/2023, indicamos a seguinte dotação orçamentária para empenho estimativo para a locação de um veículo sem motorista.

Dotação Orçamentária nº: 97

Designamos o servidor *Alisson Demétrio Strujak*, matrícula: 360290, ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como fiscal da licitação e responsável pelo veículo locado na Secretaria Municipal de Governo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6810/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 104/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Gabinete
Ilmo Sr. Elvis Roberto Maioky
Secretário Municipal de Gabinete

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004614/2023	
Número Único: Q1V.EUZ.KSH-3R	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 11:43 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2023 4:22 PM
Descrição Parecer: Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 717 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Como fiscal administrativo de contrato indicamos a servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285, e como fiscal de Gestão indicamos a servidora Anna Paula Marcondes da Silva, matrícula nº 359405.	

karla_patricia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023

Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000004614/2023

Número Único: Q1V.EUZ.KSH-3R

Requerente: Divisão de Froças Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Como quantidade solicitamos 12 unidades.

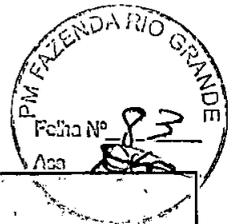
Data Parecer: 02/02/2023 4:54 PM

karla_patricia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

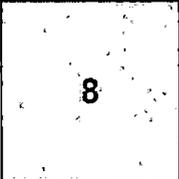
Página: 1 / 1
Data: 06/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000004614/2023		
Número Único:	Q1V:EUZ:KSH:3R		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Esse Gabinete, tem por interesse participar da licitação Locação de veículo sem motorista. quantidade: 1 (um) veículo.	Data Parecer:	06/02/2023 1:34 PM

ANNA PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 105/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ilmo. Sr. Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 025/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Divisão de Frotas
Referente: Abertura de Licitação – Locação de veículos
Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar da Abertura de Licitação para: Locação de veículo sem motorista.

Solicitamos a inclusão do quantitativo de: 1 veículo sem motorista.

As dotações orçamentárias são nº

-D.O. nº 657 – Fonte 00511;

-D.O. nº 666 – Fonte 00000;

-D.O. nº 666 – Fonte 00511;

-D.O. nº 673 – Fonte 00000;

A fiscal do contrato será a servidora **Leidiana de Siqueira** – Matrícula: **352.551**.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Leidiana de Siqueira

Fiscal do contrato

Matrícula 352.551

Rafael Nunes Campaner

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

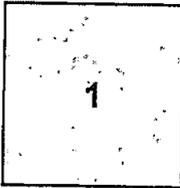
Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



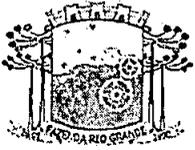
Dados Processo:

Número do Processo: 000004617/2023	
Número Único: 17W.OVS.P8C-5M	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 11:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2023 9:18 AM
Descrição Parecer: Segue Memorando com as informações solicitadas.	

karla_patricia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004617/2023	
Número Único: 17W.0VS.P8C-5M	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 11:50 AM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/02/2023 3:13 PM
	Descrição Parecer:
	Segue as Dotações Orçamentárias retificadas.
	D.O 657 - Fonte 1511
	D.O 666 - Fonte 1511
D.O 666 - Fonte 1000	
D.O 673 - Fonte 1000	
Obrigado!	

Fabiano Pedrolli



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 106/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal da Mulher
Ilma Sra Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004632/2023	
Número Único: LZQ.GQC.EON-RR	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Encerrado
Data Abertura: 30/01/2023 12:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal da Mulher	Encerrou Processo? Sim
	Data Parecer: 03/02/2023 11:01 AM
	Descrição Parecer: A secretária da mulher, não tem interesse em participar da licitação no momento.

Fernanda Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 107/2023



Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ilmo Sr. Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608-7638



MEMORANDO Nº 011/2023.

Para: Divisão de Frotas
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Indicação de fiscal e D. O.
Data: 31/01/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste indicar o servidor Michael Alberto de Souza dos Santos Matrícula 359421 como fiscal de contrato. Em resposta ao protocolo nº 4634/2023 da divisão de frotas, referente a abertura de licitação de veículos locados com e sem motorista. Participaremos nos dois processos licitatórios
E para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos a Dotação Orçamentária – 770 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Michael Alberto de Souza
Fiscal de Contrato
Matrícula 359421

Bruno Martins dos Santos
Secretário M. de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004634/2023	
Número Único: VMK:V5L.TXM-WM	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Frotas	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/02/2023 1:51 PM
	Descrição Parecer: VAI SER 1 COM MOTORISTÁ E 2 SEM MOTORISTA

karla_patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 108/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Urbanismo
Ilmo Sr. Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004635/2023	
Número Único: AEE.D7B.SQK-60	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Urbanismo	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2023 8:42 AM
Descrição Parecer: Segue anexado manifestação de interesse desta secretaria.	

karla_patricia

Memorando: 012/2023 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Abertura Licitação – Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de locação de veículos sem motorista.

Protocolo 4635/2023

Em resposta ao memorando 108/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2023.

Prezados (as) Senhores (as)

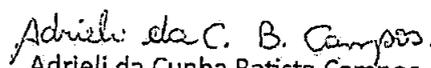
A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para “Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de locação de veículos sem motorista”, sendo 01 automóvel de 05 lugares. Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – 181 – Recursos Ordinários (Líbvres) e 181 Taxas (Exercício Poder de Polícia).

Justificamos a solicitação em virtude da demanda de trabalho externo desenvolvido por esta secretaria.

Como fiscal de gestão indicamos a servidora Geovana Aparecida dos Santos Lohmann matrícula 21.901 e como fiscal de execução indicamos a servidora Adrieli da Cunha Batista Campos, matrícula 354.438.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022


Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21.901


Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354.438



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 109/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Habitação
Ilmo. Sr. Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Memorando nº 024/2023

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023.

À Secretaria de Administração.

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de veículo sem motorista.

Em resposta a SMA através do protocolo: 109/2023, a Secretaria Municipal de Habitação, vem por meio deste, indicar a seguinte dotação orçamentária, a fim de atender as necessidades desta secretaria e indicar o Fiscal do Contrato referente a abertura de licitações, temos a informar que temos interesse em participar da licitação para a locação de 01 (um) veículo sem motorista.

Para esta despesa a indicamos a D.O: 850 – 3.3.90.39.00.00.00.00,

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula: 357688.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal de Contrato
Matrícula: 357688


Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 6810/2023



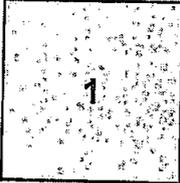
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer



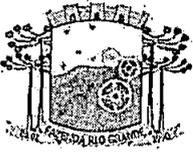
Dados Processo:

Número do Processo: 000004637/2023	
Número Único: F2T:00H:BKQ-JV	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:50 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Habitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2023 4:37 PM
Descrição Parecer: Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de veículo sem motorista	

karla_patricia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

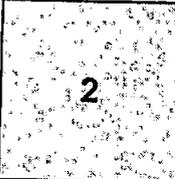
Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



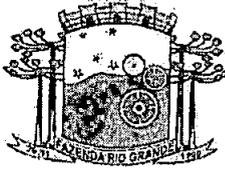
Dados Processo:

Número do Processo: 000004637/2023	
Número Único: F2T.00H:BKQ-JV	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:50 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Habitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2023 4:52 PM
Descrição Parecer: Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de 01 (um) veículo sem motorista	

karla_patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 110/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Saúde
Ilmo. Sr. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

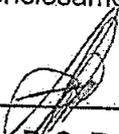
Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 32/FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação para Locação de veículos.

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, indico dotação e quantitativo para a abertura de licitação de Locação de veículos.

Para fiscal indico o servidor conforme portaria nº 007/2022-SMS. Para atendimento a despesa indico as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas.

Secretaria	Elemento	Fonte	Recurso
Saúde	3.3.90.30	303	235
Saúde	3.3.90.30	303	261
Saúde	3.3.90.30	494	278
Saúde	3.3.90.30	1000	294
Saúde	3.3.90.30	303	315
Saúde	3.3.90.30	303	323

Houve a inclusão de um veículo furgão para atendimento as necessidades do CAF, no transporte de cargas e medicamentos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968.
Dados: 2023.02.07 09:33:17 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ANEXO I MEMORANDO 32/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTI. LOCAÇÃO
1	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex. Para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	UM	2	24
2	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção Hidráulica. para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	UM	1	12
3	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1,0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros. para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	UM	4	48
4	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	um	2	24
5	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	um	2	24
6	Locação de veículo de carga média, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima aproximada 3000kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção Hidráulica. Para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	um	2	24

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.02.07 09:33:36 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

PORTARIA N.º 07/2022-SMS

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº133/2022 - Data: de 01
de julho de 2022.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de
gestão de contratos da Secretaria
Municipal de Saúde, conforme
especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) para fiscal Gestor dos contratos desta secretaria de saúde.

Nome completo: Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula: 349.123

CPF/MF n.º: 041.401.039-65

e-mail: saudefazenda@gmail.com



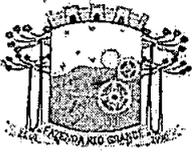
Francisco Expedito Damas Soares Junior

Mat. 349123

Fiscal Gestor



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000004639/2023	
Número Único: KM5-JOZ.MJR-HO	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/01/2023 2:05 PM
	Descrição Parecer: Segue indicação de dotação. Encaminhado para apontamento de quantidade e tipo da licitação que iremos fazer parte. Do 235, 261, 278, 294, 315, 323.

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

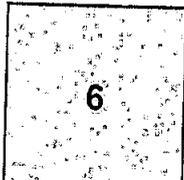
Página: 1 / 1
Data: 10/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004639/2023	
Número Único: KM5.JOZMJR-HO	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/02/2023 8:58 AM
	Descrição Parecer: A secretaria necessita de veículos sendo eles no modelo: Optamos por participar apenas apenas na modalidade sem motorista. Furgão carga media capacidade mínima de 3000kg para transporte do CAF- sem motorista - 1 Sedan Sem motorista - 2 furgão carga leve sem motorista - 1

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 111/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ilmo Sr. Renan Gabriel Wozniack

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 01/02/2023. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

09/02/2023 19:18

Gmail - Locação veículo para a Secretaria do Trabalho

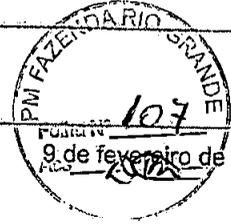


Karla Perelra <karlafrotas@gmail.com>

Locação veículo para a Secretaria do Trabalho

1 mensagem

Secretaria do Trabalho <secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br>
Para: karlafrotas@gmail.com



Boa tarde

Segue dados para locação veículo para a Secretaria do Trabalho:

Um veículo

Locação tipo de automóvel, sem motorista, 1.0

D.O 700

Fiscal: Cleberson Zepechouka

Att Cleberson

MEMORANDO 039/2023

Pará: Secretaria Municipal de Obras - Frotas
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: Locação de Veículo

Fazenda Rio Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifestamos interesse na locação de veículos automotores sem motorista Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme tabela abaixo:

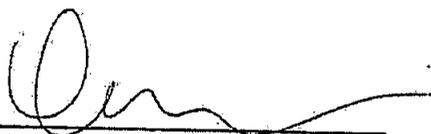
DESCRIÇÃO	MED	QTD
Locação tipo de automóvel, sem motorista, 1.0	Unidade	1

Fiscal do contrato: Cleberson Zepechouka – Matrícula 351724

Para suporte da despesa indicio a D.O 700

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: N° 140/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas
Ilmo Sr. Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feita a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 10/02/2023, as 11h. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto n° 6275/2022



MEMORANDO Nº 003/2023 - SMOP

Para: Departamento De Frotas Municipal

A/C: Karla Patrícia De Souza Pereira

Diretora De Área

Ref.: Controle de Frotas SMOP.

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

Reportando-nos ao solicitado, quanto a indicação de fiscal de contrato, dotações orçamentárias e quantitativos para Abertura de Licitação de veículos locados com ou sem motoristas conforme segue, em resposta ao Processo nº 7743/2023.

A fiscalização deste contrato na ficará a cargo da servidor Denis Debatin – Pedreiro - matrícula nº 352.599.

Para suporte desta despesa indico as dotações orçamentárias:

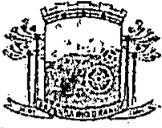
158 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fonte: 1.000 ;

164 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fontes: 1.000 e 1.504;

166 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fontes: 1.000 e 1.504;

169 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fontes: 1.504 e 1.510

ITEM	OBJETO	QTDE DE VEÍCULOS	MESES
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV; motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão	2	12



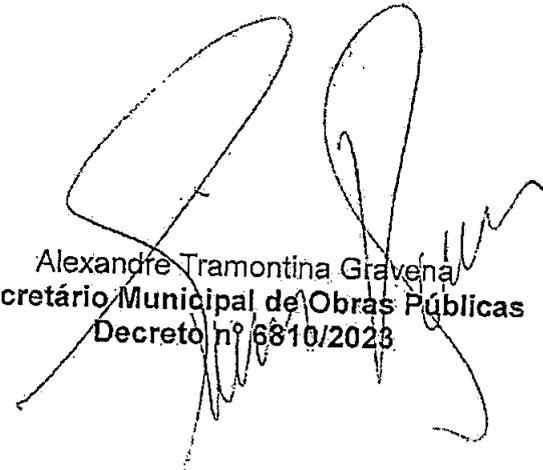
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



	<p>Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.</p>		
--	--	--	--


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

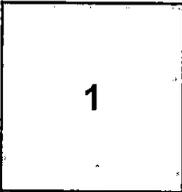
Página: 1 / 1
Data: 13/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/03/2023 3:38 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para seja anexo os bloqueios das D.O.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

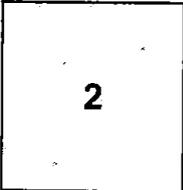
Data: 13/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: I0P.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/03/2023 11:08 AM
Descrição Parecer: Segue conforme solicitado.	

Karla Patrícia de



PARECER – PROCESSO 4537/2023

**À Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Frotas**

Ref. Parecer – Processo 4537/2023 – Bloqueio de Dotação

Conforme solicitado no parecer emitido em 06/03/2023 às 09:28 horas do processo 4537/2023, a SMAS informa as seguintes dotações orçamentárias:

- D.O – Elemento – Proj. Ativ. - Rec. - Valor
- 438 – 3.3.90.39 – 2.078 – 1000 – R\$ 40.000,00;
- 438 – 3.3.90.39 – 2.078 – 1934 – R\$ 20.000,00;
- 453 – 3.3.90.39 – 6.001 – 1000 – R\$ 25.000,00;
- 453 – 3.3.90.39 – 6.001 – 1934 – R\$ 35.000,00;
- 463 – 3.3.90.39 – 6.012 – 11726 – R\$ 80.000,00;
- 475 – 3.3.90.39 – 2.081 – 1000 – R\$ 60.000,00;
- 480 – 3.3.90.39 – 2.082 – 1000 – R\$ 45.000,00;
- 480 – 3.3.90.39 – 2.082 – 0941 – R\$ 30.000,00;
- 480 – 3.3.90.39 – 2.082 – 1712 – R\$ 20.000,00;
- 491 – 3.3.90.39 – 2.203 – 0941 – R\$ 21.000,00;
- 494 – 3.3.90.39 – 6.004 – 1000 – R\$ 7.000,00;

Informo que os valores bloqueados são parciais e durante o exercício será suplementado conforme necessidade.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 2
Data: 07/03/2023

Número do Processo: 000004603/2023

Número Único: 3FK.UPS.TOQ-RK

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 30/01/2023 : 11:26:35

Situação: Em análise

PARECER Usuário: JOSÉ DANIEL FABRÍCIO

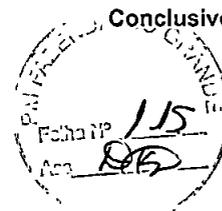
Data: 30/01/2023 : 04:16:57

1 Organograma: 009.001.065 - Compras Educação -SME

Conclusivo: Não

Descrição:

Para compor o certame indicamos as D.O.'s:



62 - Fonte 104;
379 - Fonte 107;
396 - Fonte 1000;
396 - Fonte 103;
396 - Fonte 104;
: Fonte 103;
... Fonte 104;
403 - Fonte 107;
415 - Fonte 107;
426 - Fonte 103;
426 - Fonte 104.

Segue para informar o quantitativo de veículos com e sem motoristas e após encaminhar para Gestão de Contratos da SME para as devidas providências.

PARECER Usuário: GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Data: 02/02/2023 : 04:50:08

2 Organograma: 009.001.001 - D.G.ED

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue para elaboração de quantitativo de casa divisão.

PARECER Usuário: DANIEL MELO CRUZ

Data: 06/02/2023 : 09:23:37

3 Organograma: 009.001.004 - D.G. PED. - SME

Conclusivo: Não

Descrição:

Atendimento ao solicitado, segue informações:
Educação Especial: 1 veículo (gol) com motorista;
Rede de Proteção: 1 veículo (gol) com motorista;
Pedagógico: 2 veículos (kombi) com motorista;
Encaminhe-se para demais divisões: Administrativo, gestão, logística.

PARECER Usuário: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

Data: 06/02/2023 : 03:47:31

4 Organograma: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão ADM: 1Kombi com motorista.
Segue para divisão de gestão para que, caso necessário, informe quantitativo.

PARECER Usuário: LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES

Data: 06/02/2023 : 05:15:22

5 Organograma: 009.001.007 - Div.GE

Conclusivo: Não

Descrição:

Se possível 1 veículo com motorista.

PARECER Usuário: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

Data: 07/02/2023 : 02:50:05

6 Organograma: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Descrição:

Solicito que sejam indicados os quantitativos necessários para suprir a demanda de todos os setores que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Após retorne para prosseguimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página: 2 / 2
Data: 07/03/2023

Número do Processo: 000004603/2023 Número Único: 3FK.UPS.TOQ-RK
Requerente: Divisão de Frotas Municipais Procedência: Interna
Assunto: Memorando Data abertura: 30/01/2023 : 11:26:35 Situação: Em análise

PARECER 7 Usuário: GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS Data: 07/02/2023 : 04:31:20
Organograma: 009.001.001 - D.G.ED Conclusivo: Não

Descrição:

Informo que em reunião com as chefias de divisão da Secretaria Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Educação, ficou decidido que o quantitativo indicado por esta secretaria será de 5 veículos utilitário e 7 veículos convencionais. Segue para elaboração de documento de formalização de indicação.

PARECER 8 Usuário: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS Data: 07/02/2023 : 04:38:39
Organograma: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação Conclusivo: Não

Descrição:

Segue ofício com as indicações solicitadas.

PARECER 9 Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 07/02/2023 : 05:16:29
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:

Ciente, será informado no processo de licitação.

PARECER 10 Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA Data: 06/03/2023 : 11:29:30
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10963/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.

Item 1 R\$ 144.900,00 (automóvel)

Item 2 R\$ 164.400,00 (utilitário)

PARECER 11 Usuário: JOSÉ DANIEL FABRÍCIO Data: 06/03/2023 : 03:10:47
Organograma: 009.001.065 - Compras Educação -SME Conclusivo: Não

Descrição:

Informo que foi realizado os bloqueios parciais de acordo com a disponibilidade orçamentária, os valores complementares serão bloqueados após a conclusão do procedimento de suplementação.

Bloqueios realizados:

R\$ 153.025,00 – Despesa 62, Fonte 104;
R\$ 24.150,00 – Despesa 396, Fonte 1000;
R\$ 68.500,00 – Despesa 396, Fonte 103;
R\$ 84.525,00 – Despesa 396, Fonte 104;
R\$ 36.225,00 – Despesa 415, Fonte 107;
R\$ 41.100,00 – Despesa 426, Fonte 103;
R\$ 54.800,00 – Despesa 426, Fonte 104



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página: 1 / 2
Data: 07/03/2023

Número do Processo: 000004634/2023 **Número Único:** VMK.V5L.TXM-WM
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 12:43:53 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** MICHAEL ALBERTO **Data:** 01/02/2023 : 10:54:05
Organograma: 012.001.019 - Planejamento Urbano - Frotas **Conclusivo:** Não

Descrição:
memorando de indicação de fiscal e d.o

PARECER 2 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 01:19:52
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Remeto o processo para informa a quantidade, após retorne ao frotas.

PARECER 3 **Usuário:** MICHAEL ALBERTO **Data:** 02/02/2023 : 01:51:23
Organograma: 012.001.019 - Planejamento Urbano - Frotas **Conclusivo:** Não

Descrição:
VAI SER 1 COM MOTORISTA E 2 SEM MOTORISTA

PARECER 4 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 04:15:21
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Será informado no processo de licitação.

PARECER 5 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 11:25:57
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10963/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.
Item 1 R\$ 144.900,00 (automóvel)
Item 2 R\$ 164.400,00 (utilitário)

Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.

Item 1 R\$ 34.200,00 (automóvel)
Item 2 R\$ 157.350,00 (Furgão)
Item 3 R\$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 6 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 02:02:42
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Segue para providências, conforme solicitado.

PARECER 7 **Usuário:** KELLY STEINHAUS CEZAR **Data:** 06/03/2023 : 02:29:24
Organograma: 014.001.005 - Iluminação Pública SMPU **Conclusivo:** Não

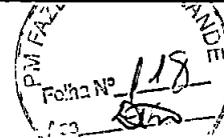
Descrição:
Segue anexo o memorando 43/2023 Bloqueio de valores das dotações orçamentárias

PARECER 8 **Usuário:** ROSILENE AP. CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 07/03/2023 : 11:59:25
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não

Descrição:
Bloqueio efetuado, conforme solicitação.
DESP. 770
Manutenção do Sistema de Iluminação pública
07/03/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO



Página: 2 / 2
Data: 07/03/2023

Número do Processo: 000004634/2023	Número Único: VMK.V5L.TXM-WM
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Data abertura: 30/01/2023 12:43:53
	Situação: Em análise

R\$ 144.900,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 507

DESP. 770

Manutenção do Sistema de Iluminação pública

07/03/2023

R\$ 68.400,00

Bloqueado

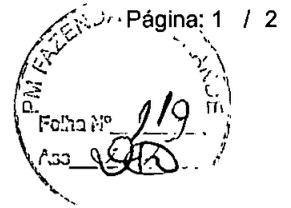
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 507



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 120/2023

Solicitante:	Karla Patrícia de Souza Pereira	Data da Solicitação:	24/02/2023
Organograma:	0800180103 - Divisão de Frotas		
Local de Entrega:	Divisão de frotas		
Objeto:	Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.		
Justificativa:	A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que, junto à locação de veículo e os serviços do motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores capazes de atender toda a demanda, faltando em nosso quadro de pessoal, recursos humanos para este fim.		
Observações:	PROCOLO 10963/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010269-1	14,00	UN	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	144.900,0000	2.028.600,00
2	19100039-1	10,00	UN	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com	164.400,0000	1.644.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------

motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e assistência técnica do veículo.

Preço Total: 3.672.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
494 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	7.000,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	20.000,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	01712.01005.09.99.05.01.1.898.0000	20.000,00
491 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39.00	Serviços de Abordagem Social	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	21.000,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	24.150,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	25.000,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	30.000,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	35.000,00
415 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39.00	Programa Salário Educação - Ensino Especial	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	36.225,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	40.000,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	41.100,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	45.000,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	54.800,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	60.000,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	68.500,00
463 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	Programa Criança Feliz	11726.01006.03.99.01.01.1.898.0000	80.000,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	84.525,00
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	144.900,00
62 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	153.025,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0269-Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir									
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		14,00	156.000,00	2.184.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		14,00	139.200,00	1.948.800,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		14,00	150.000,00	2.100.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		14,00	134.400,00	1.881.600,00	Sim ***

Preço Médio → **144.900,00** **2.028.600,00**

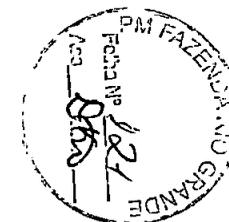
Material: 19-10-0039-Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de

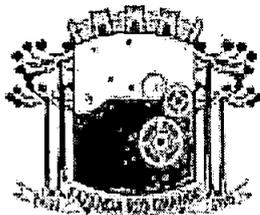
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		10,00	180.000,00	1.800.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		10,00	162.000,00	1.620.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		10,00	162.000,00	1.620.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		10,00	153.600,00	1.536.000,00	Sim ***

Preço Médio → **164.400,00** **1.644.000,00**

Preço Médio Total → **309.300,00** **3.672.600,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2023 10:24:50-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

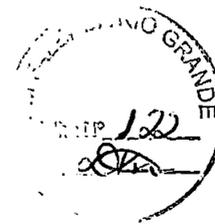




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 10963/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

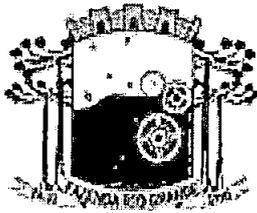
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Valor: R\$ 3.672.600,00 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS	40.000,00
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS	20.000,00
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS	25.000,00
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS	35.000,00
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS	80.000,00
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS	60.000,00
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 10963/2023

480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS	30.000,00
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS	20.000,00
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS	21.000,00
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS	7.000,00
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME	153.025,00
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME	24.150,00
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME	68.500,00
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME	84.525,00
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME	36.225,00
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME	41.100,00
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME	54.800,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	144.900,00

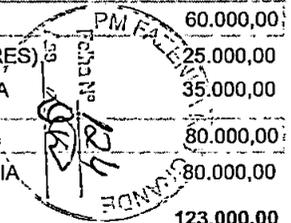
Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2023 10:24:50-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESPECIFICAÇÕES	BLOQUEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	294.080,49
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	294.080,49
62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 294.080,49
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00
2.025 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SM DE PGM	0,00
75 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	742.175,00
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	742.175,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 24.150,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS 68.500,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 649.525,00
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	132.125,00
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL	36.225,00
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 36.225,00
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	95.900,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS 41.100,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 54.800,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	200.000,00
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	60.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 40.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 20.000,00
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	60.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 25.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 35.000,00
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	80.000,00
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11726.01006.03.99.01.01.1.898.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 80.000,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	123.000,00
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	95.000,00



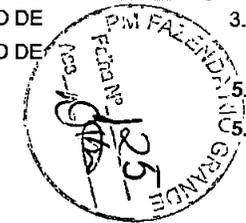


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
null

Página: 2 /
Data de emissão: 13/03/2023
Exercício de 20 3
Despesa: Bloqueada

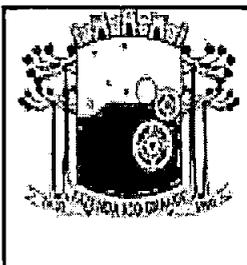
ESPECIFICA ES	LO UEADA
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES) 45.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 30.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	01712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II 20.000,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	21.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 21.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	01941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 0,00
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A AD LESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	7.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 7.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA 0,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	4.216.399,98
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINA AO PÚBLICA	4.216.399,98
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 3.300.500,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR S-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 915.899,98
	Total Entidade: 5.707.780,47
	Total Geral: 5.707.780,47

Fazenda Rio Grande, 13/03/2023



Na presente data a soma dos saldos financeiros das Dotações Orçamentárias incluídas no processo licitatório não atingem o valor global da Licitação, sendo necessário sua suplementação para dar continuidade ao processo. Embora tenha sido bloqueado o valor de R\$ 990.225,00 o mesmo é insuficiente para atender os requisitos da despesa na execução do objeto.

MAURO ANTONIO Assinado de forma digital
PEDROSO:428354 por MAURO ANTONIO
37991 PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.13
13:56:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Memorando nº 054/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.



Jurídico Compras:

Referente ao pedido de abertura do processo licitatório que tem como objeto: **contratação de empresa para fornecimento de locação de veículos com motorista**, temos a informar:

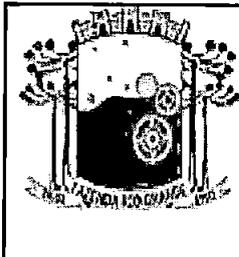
Que foi solicitado pela divisão responsável a realização de edital de pregão, com realização de contrato. No entanto as secretarias não realizaram bloqueios de recursos financeiros até 31.12.2023.

Para não atrasar os tramites, visto que a vigência do atual é ate o inicio do mês de abril, vimos informar que será realizado processo de registro de preço.

Informo que foi comunicado no grupo de gestão de compras - whatsapp, para ciência dos interessados, conforme anexo.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/03/2023 16:13:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16:04



< 2 Gestão de Compras - PMFRG
 Alexandra, Amanda, Amanda Sec Governo...

pra utilizar recurso do fundo depende de aprovação do Conselho, não é certeza que poderá ser utilizado esse recurso. 08:35

Bom dia! Adiciona nós dois 08:36 ✓

Ana Paula PMFRG Meio Ambiente
 Alguem pode me informar como esta o andamento do Pregao 95/2022 - Materiais de limpeza? 09:30

Pessoal:

Sec Educação e AS,

referente a locação de veículos COM MOTORISTA, será realizado Pregão Eletrônico Registro de preços, Ata validade por 12 meses, sem poder renovar e aditar.

Motivo: não foi realizado bloqueio de dotação até Dezembro de 2023.

Grata. 11:54 ✓

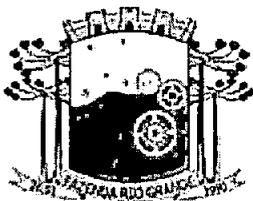
Alexandra Frotas
 ola boa tarde 16:04

protocolo 14759/2023 para empenho 16:04

Rosimeri Compras PMFRG
 Alexandra Frotas
 protocolo 14759/2023 para empenho

Retornou a SMS para juntar certidão que faltou. 16:43

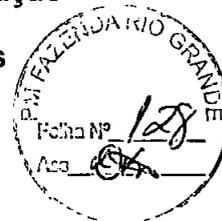




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 10963/2023

Memorando nº: 172/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Ao Jurídico.

Considerando que há Ata de Registro de Preço vigente até 14/04/2023, com objeto semelhante a Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2023 14:39:35-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 120/2023



Processo nº 10963/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras – Setor de Frotas, a abertura de processo licitatório para locação de veículos com motorista e sem motoristas, sob a justificativa de que *"a locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação de veículo com motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas, mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo"*.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a **insuficiência na previsão de recursos para custeio da despesa, dessa forma há manifestação para que a licitação ocorra pelo registro de preços.**

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Observa-se, contudo, que:

a) **Dos Prazos:** nas fls. 03 do Memorando consta o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para disponibilizar o veículo e no termo de referência (fls. 05), 10 dias úteis de prazo para a mesma finalidade (item 2). O prazo para disponibilizar o veículo deve ser um só, tanto no termo de referência como no memorando inicial, não podendo ser exíguo, a ponto de impedir a ampla concorrência e deve ser justificado. Cite-se:

Cite-se:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Exigência de (...) entrega dos produtos em 24 horas. Rigor excessivo. Restrição à competitividade. Recebimento da representação e concessão de cautelar suspensiva do certame, visto que preenchidos os requisitos. (...) 3. Exigência de que os produtos sejam entregues pelo contratado em 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Administração. 3 Segundo a requerente, essa determinação restringe a disputa às empresas próximas ao Município de Engenheiro Beltrão, já que seria impossível às demais transportar os produtos até o destino em tempo tão exíguo. Com efeito, parece-me que não há razoabilidade no prazo de 24 horas estipulado pela Administração para a entrega dos pneus. O edital do Pregão Presencial nº 4/2011, promovido por esta Corte para o registro de preços de pneus, por exemplo, estabeleceu o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da requisição pelo Tribunal. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 207/13 - Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8.666/93).

Da mesma forma

a.1) O item 2.6 , que defere prazo de duas horas para a substituição de veículo em caso de defeitos ou avarias não traz a justificativa para tal prazo;

a.1.1) O mesmo item 2.6 deve esclarecer que tipos de defeitos ou avarias importarão em necessidade de substituição (art. 44, § 1º, da Lei 8.666/93);

b) **Da cor do veículo:** em apego ao disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei Federal 10520/2002, solicita-se seja justificada a exigência das cores branca ou prata, consignando-se, inclusive, o motivo da não aceitação das demais cores.

c) **Do ano de fabricação:** no Anexo I, o item 2 requer a locação de veículo utilitário com ano de fabricação a partir de 2011, o item 1, a partir de 2017. Tendo em vista a idade para os veículos, solicita-se a justificativa para tanto, conforme cita-se entendimento do Tribunal de Contas:

(...) Veja-se que é razoável que o gestor público exija equipamentos em bom estado e com pouco uso para a maior eficiência na prestação dos serviços; todavia, não é proporcional que determine que a máquina seja completamente nova, zero quilômetro, como ocorreu no caso concreto. Equipamentos pouco utilizados e em boas condições certamente prestariam o serviço da maneira devida e, principalmente, com menores preços. (...) (TCE/PR – Acórdão 5184/13 – Pleno)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Sendo assim, opina-se pela análise das observações acima antes do prosseguimento. Eventual alteração de descritivo implicará na necessidade de juntada de novas cotações (e por conseqüência mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras). A análise dos preços obtidos segundo cotações não foi objeto de análise do presente e deve ser submetida à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 2º, § 10, do Decreto Municipal 4628/2017.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.14
09:58:05 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

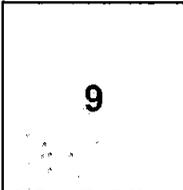
Data: 16/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: I0P.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/03/2023 10:10 AM
Descrição Parecer: Remeto o processo a secretaria para correção ao solicitado no parecer jurídico.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em resposta do parecer jurídico e complemento/retificando ao memorando 172/2023 e termo de referência.	Data Parecer: 15/03/2023 10:13 AM
10	<p>a) Dos Prazos: será 10(DEZ DIAS) para disponibilizar o(s) veículo(s) solicitado(s), em perfeitas condições, após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.</p> <p>a.1) O item 2.6 : em caso de defeito e avarias do veículo, é se o mesmo apresentar (qualquer tipo de defeito que se enquadre em manutenção/peças em geral - corretiva e preventiva), conforme exigência do item 2.4, para que o mesmo seja revisado e entregue em perfeitas condições de uso.</p> <p>a.1.1) O mesmo item 2.6: em caso de substituição do prazo fica alterado para 24 (vinte quatro horas) caso o veículo venha apresentar defeitos e avarias, a locadora tem a responsabilidade de entregar o item, conforme será estabelecido em edital, e pelas exigências no termo de referência.</p> <p>b) Da cor do veículo: as cores branco e prata: por ser tratar de cores padrão, devido a plotagem e visibilidade dos mesmos, os quais terão adesivos de identificação pela secretaria solicitante e contendo a plotagem padrão do Município.</p> <p>c) Do ano de fabricação: do item 2, pelo motivo de ser utilitário com fabricação de 2011, é que a fabricação do mesmo se encerrou entre os anos de 2013 a 2014. O item atende a demanda e a necessidade dos serviços prestados ao município, dentro disso, poupando o mesmo de um gasto extraordinário, por ser um item econômico para administração pública.</p>

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

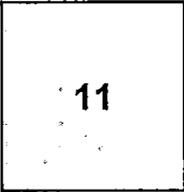
Página: 1 / 1
Data: 16/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Segue conforme solicitado.	Data Parecer: 15/03/2023 2:50 PM

Karla Patrícia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 172/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 172/2023 - Abertura de processo licitatório para locação de veículos com motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente indispensável dos serviços de locação de veículos com motorista para atender as secretarias e para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO, pelo período de 12 (doze) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que, junto à locação de veículo e os serviços do motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados.

Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores capazes de atender toda a demanda, faltando em nosso quadro de pessoal, recursos humanos para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

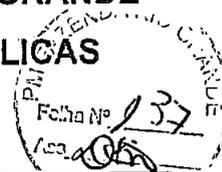


DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Quantidade Utilitário/automóvel
Defesa Social	4588/2023	-	-	-
Gabinete	4614/2023	-	-	-
Meio Ambiente	4617/2023	-	-	-
Urbanismo	4635/2023	-	-	-
Trabalho	4655/2023	-	-	-
Educação	4603/2023	104,379,107,396, 1000,396,103,396 104,341,103,341, 104,403,107,415, 107,426,103,426, 104	62	5 - utilitários 7 - automóvel
Desenvolvimento Economico	4564/2023	-	-	-
Administração	4530/2023	-	-	-
Assistência Social	4537/2023	-	438,449,453,463 475,480,491,508 514,530,537	4 - utilitários 7 - automóvel
Saúde	4639/2023	-	-	-
Obras Públicas	7743/2023	-	-	-
Planejamento Urbano	4634/2023	-	770	1 - utilitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



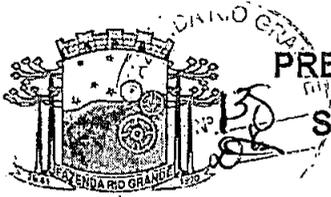
Governo	4609/2023	-	-	-
Comunicação	4569/2023	-	-	-
Cultura	4560/2023	-	-	-
Esporte e Lazer	4606/2023	-	-	-
Faztrans	4595/2023	-	-	-
Habitação	4637/2023	-	-	-
Mulher	4632/2023	-	-	-

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO: Abriremos o processo licitatório visando proceder à licitação na modalidade CONTRATO dos serviços citados. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

Cada Secretaria poderá solicitar a formalização dos contratos, que também terão vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência do município, anuência da Contratada e desde que dentro dos parâmetros da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Após a assinatura do contrato, a empresa terá 10 (dez dias) para disponibilizar o(s) veículo(s) solicitado(s), em perfeitas condições, após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

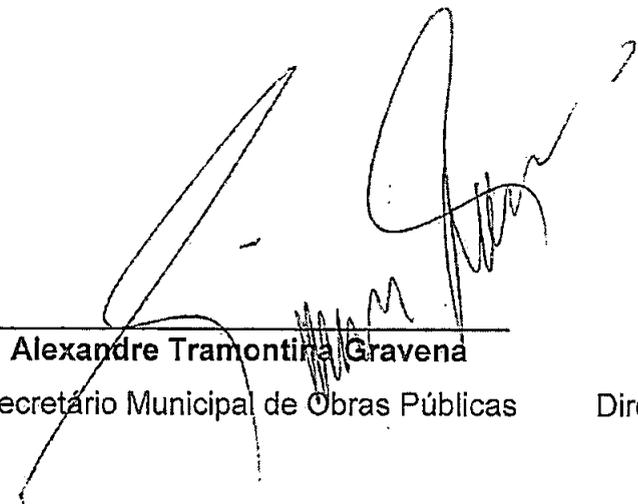
Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443 representando a Divisão de Frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



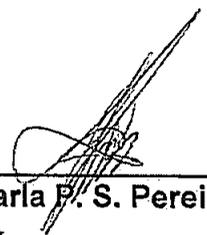
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Divisão de Frotas e pelas Secretárias responsáveis da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das certidões exigidas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Alexandre Tramontina Gravená
Secretário Municipal de Obras Públicas



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	14
2	Locação de veículo tipo utilitário com motorista	10

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeito e avarias do veículo, é se o mesmo apresentar (qualquer tipo de defeito que se enquadre em manutenção/peças em geral - corretiva e preventiva), conforme exigência do item 2.4, para que o mesmo seja revisado e entregue em perfeitas condições de uso. Dentro disso, a substituição do prazo fica alterado para 24 (vinte quatro horas) caso o veículo venha apresentar defeitos e avarias. A locadora tem a responsabilidade de entregar o item, conforme será estabelecido em edital, e pelas exigências no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

referência.

- 2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos para terceiros e ocupantes do veículo.
- 2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.
- 2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.
- 2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.
- 2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.
- 2.12. Para os lote 01 e lote 02 (Locação de veículos com motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.
- 2.14. A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.
- 2.15. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.
- 2.16. Veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias úteis e horários de expediente da Administração Municipal. Os serviços executados que ultrapassem o horário de expediente Municipal, serão compensados em folga na sequência pela Secretaria que utiliza o veículo.
- 2.17. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



2.18. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo com motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, por ser tratar de cores padrão, devido a plotagem e visibilidade dos mesmos, os quais terão adesivos de identificação pela secretaria solicitante e contendo a plotagem padrão do Município.

2.19. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

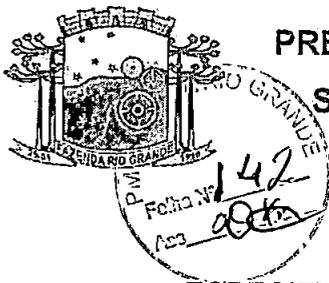
Em resposta do parecer Jurídico/compras

OBS: Do ano de fabricação: do item 2, pelo motivo de ser utilitário com fabricação de 2011, é que a fabricação do mesmo se encerrou entre os anos de 2013 a 2014. O item atende a demanda e a necessidade dos serviços prestados ao município, dentro disso, poupando o mesmo de um gasto extraordinário, por ser um item econômico para administração pública.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: O contrato será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

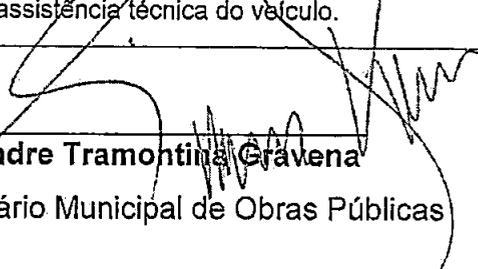


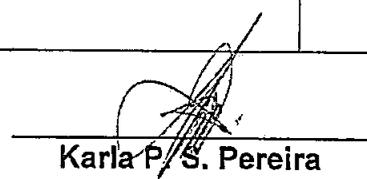
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Qtde de veículos	Meses
1	Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicomustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar incluídos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12
2	Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA , ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

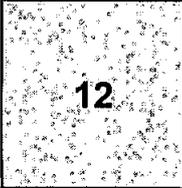
Página: 1 / 1
Data: 16/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OVI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Memorando 172/2023 editável.	Data Parecer: 15/03/2023 2:55 PM

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/03/2023



Dados Processo:

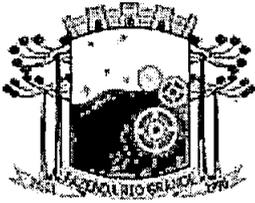
Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OVI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Diante das respostas ao apontado no parecer anterior, pode ser dado prosseguimento ao processo.	Data Parecer: 16/03/2023 2:02 PM

14

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 10963/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Memorando nº 172/2023

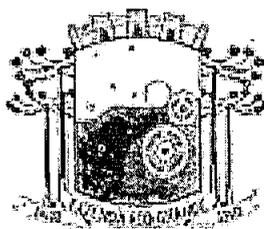
À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 16/03/2023 14:06:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 16 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 10963/2023** – “contratação de empresa para fornecimento de veículo com motorista” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 3.672 600,00 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

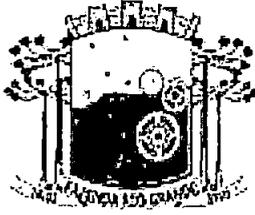
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 16/03/2023 15:55:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 10963/2023

Em, 16 de março de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

Modalidade: Pregão Eletrônico (Registro de Preço)

Valor Máximo: R\$ 3.672.600,00 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2023.03.20 11:23:16
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MEMORANDO Nº 156/2023

Para: Divisão de Compras e Licitação
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Complemento para licitação de gás GLP
Data: 20/03/2023

A Secretaria Municipal de Administração, solicita que a licitação para aquisição de gás GLP ocorra na forma de ampla concorrência para todos os itens. Tal solicitação se motiva no resultado dos Pregões de nº 21/22, 51/22 e 54/22, aonde os itens exclusivos ou com cota para microempresas, EPP e MEI resultaram em desertos. Não suficiente, deve se considerar que os itens em questão são necessários para o preparo de alimentos de pacientes em tratamento de Saúde e também para pessoas que se encontram abrigadas por meio dos Programas da Assistência Social, sendo assim a falta destes poderá ocasionar prejuízo aos atendimentos realizados no Município.

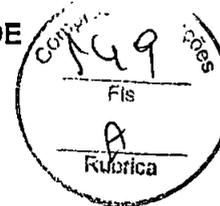


Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

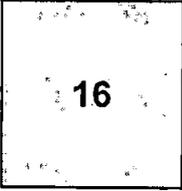
Página: 1 / 1
Data: 23/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/03/2023 9:11 AM
Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

441/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de março de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php:

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.

17.1.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

17.1.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência técnica, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou serviços.

18.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 18.1.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis, à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

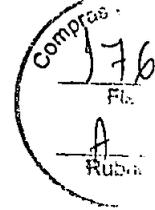
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de março de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: null/2023 - PE
Processo Administrativo: 44/2023
Data do Processo: 23/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	14,000	UN	<p>Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicomustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.</p>	144.900,0000	2.028.600,00
2	10,000	UN	<p>Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) Pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total Para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e</p>	164.400,0000	1.644.000,00

assistência técnica do veículo.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.672.600,00
----------------------------------	--------------	--------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeito e avarias do veículo, é se o mesmo apresentar (qualquer tipo de defeito que se enquadre em manutenção/peças em geral - corretiva e preventiva), conforme exigência do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4, para que o mesmo seja revisado e entregue em perfeitas condições de uso. Dentro disso, a substituição do prazo fica alterado para 24 (vinte quatro horas) caso o veículo venha apresentar defeitos e avarias. A locadora tem a responsabilidade de entregar o item, conforme será estabelecido em edital, e pelas exigências no termo de referência.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

2.12. Para os lote 01 e lote 02 (Locação de veículos com motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.14 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.16 Veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias úteis e horários de expediente da Administração Municipal. Os serviços executados que ultrapassem o horário de expediente Municipal, serão compensados em folga na sequência pela Secretaria que utiliza o veículo.

2.17 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.18. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo com motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, por ser tratar de cores padrão, devido a plotagem e visibilidade dos mesmos, os quais terão adesivos de identificação pela secretaria solicitante e contendo a plotagem padrão do Município.

2.19. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Em resposta do parecer Jurídico/compras

OBS: Do ano de fabricação: do item 2, pelo motivo de ser utilitário com fabricação de 2011, é que a fabricação do mesmo se encerrou entre os anos de 2013 a 2014. O item atende a demanda e a necessidade dos serviços prestados ao município, dentro disso, poupando o mesmo de um gasto extraordinário, por ser um item econômico para administração pública.

3.RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4.CONTRATO: O contrato será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Alexandre Tramontina

Secretário Municipal de Obras Públicas

Gravena Karla P. S. Pereira

Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023
PROTOCOLO N° 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 40/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023
PROTOCOLO N° 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 40/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n°. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°., Inscrição Estadual n°., Inscrição Municipal n°., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob n°.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. A contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.

3.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

3.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

3.4. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.7. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.4. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023
PROTOCOLO N° 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 40/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....

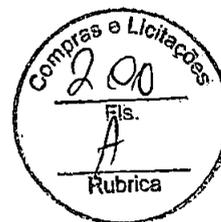
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 153/2023



Processo nº 10963/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para a locação de veículos com motorista.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

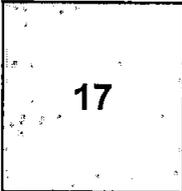
Página: 1 / 1
Data: 23/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/03/2023 11:05 AM
Descrição Parecer: Remelo ao Frotas para que indique o momento em que a licitante deverá apresentar o documento previsto no subitem 2.13 do termo de referência "Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná", e também para que informe se a licitação ocorrerá por item ou por lote.	

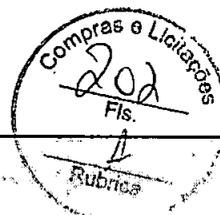
Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023	
Número Único: IOP.ESX.OWI-4L	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em resposta ao parecer do edital compras, a comprovação e apresentação da exigência do documento (CNH) conforme subitem 2.13, será no ato da entrega do veículo. A Licitação de locação de veículos com motorista será por item.	Data Parecer: 23/03/2023 11:37 AM

18

Karla Patrícia de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 23/03/2023 13:14:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **10 de março de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ELETRÔNICO Nº. 16/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

17.1.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

18.2. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência técnica, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou serviços.

18.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 18.1.

19. PAGAMENTO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 16/2023 - PE

Processo Administrativo: 44/2023

Data do Processo: 23/03/2023

ANEXO I

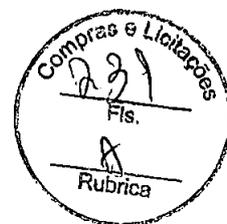
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	14,000	UN	<p>Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.</p>	144.900,0000	2.028.600,00
	10,000	UN	<p>Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) Pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total Para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e</p>	164.400,0000	1.644.000,00

assistência técnica do veículo.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.672.600,00
----------------------------------	--------------	--------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº 10963/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeito e avarias do veículo, é se o mesmo apresentar (qualquer tipo de defeito que se enquadre em manutenção/peças em geral - corretiva e preventiva), conforme exigência do item



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2.4, para que o mesmo seja revisado e entregue em perfeitas condições de uso. Dentro disso, a substituição do prazo fica alterado para 24 (vinte quatro horas) caso o veículo venha apresentar defeitos e avarias. A locadora tem a responsabilidade de entregar o item, conforme será estabelecido em edital, e pelas exigências no termo de referência.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

2.12. Para os lote 01 e lote 02 (Locação de veículos com motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.14 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.16 Veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias úteis e horários de expediente da Administração Municipal. Os serviços executados que ultrapassem o horário de expediente Municipal, serão compensados em folga na sequência pela Secretaria que utiliza o veículo.

2.17 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.18. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo com motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, por ser tratar de cores padrão, devido a plotagem e visibilidade dos mesmos, os quais terão adesivos de identificação pela secretaria solicitante e contendo a plotagem padrão do Município.

2.19. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Em resposta do parecer Jurídico/compras

OBS: Do ano de fabricação: do item 2, pelo motivo de ser utilitário com fabricação de 2011, é que a fabricação do mesmo se encerrou entre os anos de 2013 a 2014. O item atende a demanda e a necessidade dos serviços prestados ao município, dentro disso, poupando o mesmo de um gasto extraordinário, por ser um item econômico para administração pública.

3.RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4.CONTRATO: O contrato será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Alexandre Tramontina

Secretário Municipal de Obras Públicas

Gravena Karla P. S. Pereira

Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº 10963/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei, que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023.

3. A contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.

3.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

3.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

3.4. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.7. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.4. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº 10963/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/03/2023 13:17:16



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00016/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

10963/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

2

Objeto

Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Data da Divulgação

24/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTÓCOLO 15474/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023

Objeto: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de boijão e recarga do gás GLP de 13kg e 46kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTÓCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023

Objeto: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação de Divisão de Frota Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pl-br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1597/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realização de exames periódicos através da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: www.compras.gov.br. Acesso: <https://www.compras.gov.br>. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br>.

Palmeira, 16 de março de 2023 - Letícia Costa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PROTÓCOLO 5856/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023

Objeto: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado à Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA O Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1159/2022

Objeto: Aquisição de um caminhão 6x2 (cruzo) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos licitantes a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital, informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal de Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: <https://www.transparencia.gov.br>. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3205-5016 no e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

23 de março de 2023 - Letícia Costa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTÓCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Objeto: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidrantação, tipo ídolo, com dispensação de água quente e gelada, aspirador refrigeração de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitorino Piaçolla, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREGO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 99.722,25.
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fazenda.gov.br ou pelo telefone (41) 3205-5016. Palmeira, 16 de março de 2023. Eliana Negreiros - Pregoeira - Natália Provensi.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidrantação, tipo ídolo, com dispensação de água quente e gelada, aspirador refrigeração de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitorino Piaçolla, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREGO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 99.722,25.
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3205-5016. Palmeira, 16 de março de 2023. Eliana Negreiros - Pregoeira - Natália Provensi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para ciência dos licitantes a abertura de licitação para aquisição de materiais de limpeza e material TOBACCO PÓLVO (CA) e realização do presente Processo Seletivo Simplificado nº 11/2023, sob o regime de Consórcio das Leis de Trabalho (CLT) para o pagamento de salários de docentes para o quadro de pessoal do Município, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital de abertura e em Anexo disponibilizado no endereço www.compras.gov.br e www.palmeira.pr.gov.br DAS ETP/2023. O período para solicitação de alteração de preço de licitação está disponível a partir das 08h00min de 24/03/2023 até as 18h00min de 24/03/2023, observado horário de Brasília - DF. O licitante interessado em participar do certame deverá observar as condições previstas no edital de abertura, disponível em endereço eletrônico www.compras.gov.br DAS ETP/2023. O período para a realização das propostas será a partir das 08h00min de 24/03/2023 às 18h00min de 24/03/2023, observado horário de Brasília - DF. O Edital pode ser obtido em <https://www.compras.gov.br> ou pelo telefone (41) 3205-5016. Palmeira, 16 de março de 2023. Eliana Negreiros - Pregoeira da Comissão

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
DMA Eletrolotril-15, torna público que recebeu, em 07/11/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade de Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica na cidade de Curitiba / PR.

JAMARI S/A PARTICIPAÇÕES

C.N.P.J. M.F. 82.493.412/0001-75 -- N.I.R.E 41.3.000814-1
Rua Atilio Bório, 844, Bairro Alto da Rua XV
Curitiba - Paraná - CEP 80.045-120

RELATÓRIO DA DIRETORIA

De conformidade com as disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL relativo ao exercício findo, bem como as demonstrações de resultado do exercício, demonstrações das origens e aplicações dos recursos, demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados e demonstrações das mutações das contas do Patrimônio Líquido, referente ao ano/cancelado findo em 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.022

ATIVO CIRCULANTE	ATIVO	2022	2021
DISPONÍVEL			
Caixa	R\$	2,52	2,52
Bancos	R\$	50.234,61	13.817,85
SOMA DO DISPONÍVEL	R\$	50.237,13	13.820,37
DIREITOS REALIZÁVEIS			
Cédulas com Juros e Coligadas	R\$	152.432,40	192.959,93
Provisão Receber a Provisão CSLLR	R\$	131.847,90	165.457,14
Adiantamento e Fornecedores	R\$	16.905,04	16.905,04
Lucros a Receber Operacionais	R\$	3.574,29	200,00
SOMA DOS REALIZÁVEIS	R\$	324.760,19	385.522,10
SOMA DO ATIVO CIRCULANTE	R\$	374.997,32	379.342,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Cédulas com Juros e Coligadas	R\$	1.547,00	254,00
Investimentos em Empresas Controladas	R\$	1.277.607,33	1.664.029,55
Participações de Capital Com Controladas	R\$	1.277.607,33	1.664.029,55
SOMA DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$	2.824.614,33	1.928.307,05
INVESTIMENTOS			
Participações Sociais	R\$	27.968.233,82	29.537.215,51
Ajuste Valor Patrimonial em Coligadas	R\$	17.162.044,52	17.401.558,70
SOMA DOS INVESTIMENTOS	R\$	45.130.278,34	46.938.774,21
IMOBILIZADO			
Obras Imobilizadas	R\$	48.404.139,87	42.003.116,78
SOMA DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	48.404.139,87	42.003.116,78
TOTAL DO ATIVO	R\$	423.401.537,19	421.345.459,25

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2022	2021
1- RECEITA OPERACIONAL		
Receitas Financeiras	R\$	60.615,47
Receitas Operacionais Diversas	-	-
(f) Impostos e Receitas Operacionais	-	(2.363,62)
SOMA DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	48.251,85
2- DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Salários e Pró-Labore	R\$	(2.350,40)
Despesas Administrativas	R\$	(59.928,56)
Despesas Financeiras	R\$	(11.006,58)
SOMA DAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	(73.285,54)
3- RESULTADO OPERACIONAL (1-2)	R\$	(25.033,69)
4- RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
5- DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
6- EQUIP. PATRIMONIAL PARTICIPAÇÃO COLIGADAS	R\$	6.945.195,31
7- PROVISÃO PROCR. SOCIAL/PRERRENTA	R\$	2.286.860,50
8- PROVISÃO RESERVA LEGAL	R\$	11.006,58
9- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (3+4+5+6+7+8)	R\$	2.192.368,20

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS	2022	2021
Res. Líc. de Apuro no Período	R\$	8.812.901,75
Res. Líc. de Base do Período	-	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	-
Distribuição Realizável a Longo Prazo	R\$	386.472,22
Diminuição Investimentos/Part.Sociedades	-	-
Realização de Ajuste Valor Patrimonial	R\$	1.293.659,53
Diminuição de Capital Circulante Líquido	R\$	235.077,64
SOMA DAS ORIGENS DOS RECURSOS	R\$	10.428.111,10
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Aquisições Ativos em Tesouraria	R\$	2.192.368,20
Aumento de Investimentos/Part.Sociedades	R\$	1.293.659,53
Aumento Realizável a Longo Prazo	R\$	386.472,22
Pagamento Dividendos Acionistas	R\$	1.706.000,00
Realização de Ajuste Valor Patrimonial	R\$	241.512,18
SOMA DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	R\$	2.192.368,20
SOMA DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	R\$	10.428.111,10

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIVRE

ATIVO CIRCULANTE	2022	2021
No início do exercício	R\$	379.342,47
No final do exercício	R\$	374.997,32
AUMENTO DO ATIVO CIRCULANTE	R\$	(4.345,15)
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	R\$	10.361,15
No final do exercício	R\$	10.361,15
AUMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$	(0,00)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	R\$	(4.345,15)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO DE 31.12.2021 A 31.12.2022

	Capital Social	Reserva Lucros	Distribuição Dividendos	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reserva Legal	Saldo Dispos. Assumida	TOTAL
Saldo em 31.12.2021	6.802.976,67	336.913,68	-	17.401.558,70	240.351,00	2.192.368,20	25.974.144,25
Dividendos Distribuídos/Antecipados	-	-	(1.706.000,00)	-	-	-	(1.706.000,00)
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	6.812.901,75	6.812.901,75
Resultado Apurado no Período	-	-	-	-	-	2.192.368,20	2.192.368,20
Ajuste Exter. Anterior	-	-	-	(241.512,18)	-	-	(241.512,18)
Ajuste Valor Patrimonial (AVP)	-	1.412.305,30	780.000,00	-	-	-	2.192.305,30
Reservas de Lucros	-	(109.616,28)	-	-	-	-	(109.616,28)
Reservas Legais	-	-	-	-	10.361,15	-	10.361,15
Transf. Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2022	6.802.976,67	1.639.660,70	(1.706.000,00)	17.160.046,52	249.944,30	6.812.901,75	30.860.534,03

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 01.01.2022 À 31.12.2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia Jamari S/A Participações, tem por objeto participar em outras sociedades, como quotista ou acionista, apoiar as empresas de cujo capital participar, através de estudos, análises e sugestões sobre a política operacional e os projetos de expansão das sociedades empresas mobilizando recursos para o atendimento das respectivas necessidades e interesses das mencionadas sociedades.

NOTA 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS
As demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, obedecendo as disposições de lei 6.404/76, que regula as sociedades por ações e atendendo as normas tributárias com base no Decreto nº. 1.598/77.

NOTA 3 - DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1. Disponibilidade
Compreende o saldo em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, sendo que a sociedade mantém seu fluxo de caixa com recursos captados das operações das empresas controladas, visando cumprir suas obrigações, bem como dar suporte àquelas empresas controladas que necessitarem de aportes financeiros.

3.2. Direitos Realizáveis
Referem-se a valores de impostos a recuperar em operações de exercícios anteriores, cujos valores poderão ser compensados com impostos futuros.

3.3. Realizável a longo prazo
São valores a receber a longo prazo de empresas controladas e coligadas, e estão lançados ao valor nominal de realização, conforme contrato particular firmado entre as partes e investimentos feitos como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) em empresas controladas.

3.4. Investimentos em controladas e coligadas
Referem-se a participação de capital da empresa em sociedades controladas e coligadas, cujos valores estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial, quando da apuração dos resultados em 31 de dezembro, com segregação dos reflexos do Ajuste de Avaliação Patrimonial das empresas controladas e coligadas.

3.5. Passivo circulante
São demonstrados pelo valor nominal das obrigações de curto prazo, incorridas até a data de encerramento do balanço patrimonial da sociedade.

3.6. Exigível e longo prazo
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros e multas, incorridas até a data do balanço.

3.6.1. - Contrato de Mútuo
Refere-se a recursos obtidos junto a empresas controladas e coligadas para cumprimento de suas obrigações, bem como atendimento a empresas controladas e ligadas, mobilizando, os referidos recursos, para o atendimento das respectivas necessidades e interesses das mencionadas sociedades.

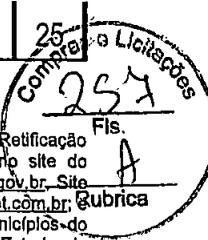
3.6.2. - Valores a Apropriar
Referem-se a rendimentos de aplicações financeiras junto a bancos que, ainda, não foram resgatados.

3.7. Apuração do resultado
A sociedade adota o regime anual para apuração de seus resultados, utilizando o critério de balancetes mensais de redução e/ou suspensão do Imposto de Renda e Contribuição Social, conforme IN-SRF nº. 11/96.

3.7.1. - Imposto de renda e contribuição social
O imposto de renda e contribuição social, corrente e/ou diferido, são calculados em base nas alíquotas estabelecidas pela legislação do imposto de renda e da contribuição social, quando da apuração do resultado no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

CLAUDIO GROCHOWICZ
Diretor Presidente

SEBASTIAO JOSE BARBOSA
Téc. de Contabilidade - CRC/PR 24.0770-7



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
 207532523

Documento emitido em 24/03/2023 13:08:21

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11377 | 24/03/2023 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DE AVERSIÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO EXECUÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSOS DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, procedendo as alterações conforme segue:

NO EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
001	Substituição de lâmpadas,	SERV	1.500,0
002	Manutenção/substituição de reatores	SERV	400,0
003	Substituição de rele fotocélula	SERV	1.500,0
004	Manutenção/substituição de chave magnética	SERV	010
005	Manutenção/substituição do conjunto braço e luminária	SERV	200,0

LEIA-SE:

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
001	Substituição de lâmpadas,	Pontos	1.500,0
002	Manutenção/substituição de reatores	Pontos	400,0
003	Substituição de rele fotocélula	Pontos	1.500,0
004	Manutenção/substituição de luminária	Pontos	200,0

NO EDITAL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO I-B
QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	Substituição de lâmpadas,	SERV	1.500,0	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
002	Manutenção/substituição de reatores	SERV	400,0	R\$ 68,50	R\$ 27.400,00
003	Substituição de rele fotocélula	SERV	1.500,0	R\$ 63,75	R\$ 95.625,00
004	Manutenção/substituição de chave magnética	SERV	200,0	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO →					R\$ 234.925,00

VALOR GLOBAL: R\$ 234.925,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

NO EDITAL ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO I-B
QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	Substituição de lâmpadas,	Pontos	1.500,0	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
002	Manutenção/substituição de reatores	Pontos	400,0	R\$ 68,50	R\$ 27.400,00
003	Substituição de rele fotocélula	Pontos	1.500,0	R\$ 63,75	R\$ 95.625,00
004	Manutenção/substituição de luminária	Pontos	200,0	R\$ 91,67	R\$ 18.334,00
TOTAL GERAL ESTIMADO →					R\$ 235.859,00

VALOR GLOBAL: R\$ 235.859,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

Visto que tal retificação interfere na formulação das propostas de preços e a participação de potenciais interessados, pois altera de informações essenciais do Termo de Referência, e de do objeto do presente Certame, decide-se alteração da data de abertura e julgamento da licitação para:
LIMITE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
 Dia 06/04/2023 às 09:00 (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
 Dia 06/04/2023 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

PREGÃO ELETRÔNICO:
 (em horas e cinco minutos).

Com o presente Aviso de Retificação realizadas estará disponível no site do PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site Pregão Eletrônico sito www.licitaenet.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, sito portal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná, e também ser solicitado através do e-mail licitaenet@pr.gov.br. As informações também podem ser acessadas no Edital que não conflitem com a presente retificação permanecem inalteradas.

Luiz Otero Morelra Fitz
 Pregoeiro Oficial
 Decreto nº 004/2022

28876/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/04/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertonecelo - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de março de 2023.

MARCIO BONELLA
 Pregoeiro

28760/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, na forma de "kit natalidade", com recursos financeiros oriundos de Repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná - "Programa Família Paranaense" e de recursos do orçamento do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/04/2023.

Autorização: Agenor Bertonecelo - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de março de 2023.

MARCIO BONELLA
 Pregoeiro

28757/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO 15474/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal

28764/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023

às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

29048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

29058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PROTOCOLO 8556/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

29084/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

29225/2023

Inácio Martins

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
ABERTURA: 28/03/2023, às 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023, a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais gráficos destinados as secretarias municipais. **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO LOTE 043 NA RELAÇÃO DOS LOTES:**

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	APRES.
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO CÓDIGO 001 ESTADO DO PR EM PAPEL TIPO CARTOLINA, 180G, NA COR BRANCA MEDINDO 55 CM X 37 CM DOBRÁVEL CONFORME MODELO FORNECIDO MEDIANTE A ORDEM DE COMPRA. EMBALAGENS EM PACOTES COM 500 UF	PCT

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO ESTADO DO PR EM PAPEL TIPO 180G, NA COR BRANCA MEDINDO 37 CM DOBRÁVEL CONFORME MODELO FORNECIDO MEDIANTE A ORDEM DE COMPRA.

COM A RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 28/03/2023. A Retificação está disponível aos interessados no site www.compras.gov.br. Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, no horário das 08h00min às

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
207592623

Documento emitido em 24/03/2023 13:10:04

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11377 | 24/03/2023 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

12h00min e das 13h00min às 17h00min, no site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, ou seja, na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 23 de Março de 2023
Edemério Benato Junior
Prefeito Municipal

29139/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, para adequação documental de finalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parccor Técnico de Engenharia nº 018/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 22/03/2023.

29140/2023

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023, conforme abaixo especificada: **OBJETO:** Obras de execução e Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 FNDE, a ser implantada Na Escola Rural São Braz - Henrique Denck, na Localidade de São Braz, com área total de 980,40 m² (COBERTURA), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 13/04/2023, às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de Licitação, à Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (042) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 22 de março de 2023. BLIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

29100/2023

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2023. Processo Administrativo nº 064/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras - Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Tipo: Menor preço global. Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 25/04/2023. Local: Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 23 de março de 2023.
Jorge David Derbil Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

2/2023. Processo Administrativo nº 003/2023. 1ª retificação informa retificação do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8666/93. Permanecem inalteradas as demais condições. A licitação é especializada para instalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal

Abertura: Até as 09h00min do dia 11/04/2023. Informações e esclarecimentos das propostas.

www.comprasgovernamentais.gov.br UASG:

28974/2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	164		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	044/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700108244004920783390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.672.600,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023	Data Registro	24/03/2023
Data da Abertura das Propostas	10/04/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)